



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
DISPENSA Nº 023/2024

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEQUI-MG

SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31/07/2024 – às 10 horas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 31/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITACOES SITUADA A PRACA SANTO ANTONIO, 190 – CENTRO – PEQUI – MG.

PORTARIA Nº 039/2024: CARLA BARBOSA MORAIS – Agente de Contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacoespequi@gmail.com

Telefone: (37) 3278-1247

Horário de funcionamento: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
DISPENSA Nº 023/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEQUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, informa aos interessados que realizará a Licitação na **Modalidade Dispensa**, em sessão pública a ser realizada na **SALA DE LICITACOES SITUADA A PRACA SANTO ANTONIO, 190 – CENTRO – PEQUI – MG** a qual, conforme especificado no **ANEXO I**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. **CARLA BARBOSA MORAIS – Agente de Contratação.**, designada pela Portaria nº 039/2024, e pela Equipe de Apoio e regido pela **Lei Federal 14.133/2021**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente.

1.3 - O instrumento Convocatorio e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, através do endereço eletrônico licitacoespequi@gmail.com.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico, bem como, no site do **MUNICIPIO DE PEQUI-MG**.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS E DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Da Relação do(s) Serviços Prestados(s):



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ITEM	QTE ESTIMADA (MÊS)	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS E DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO MUNICÍPIO DE PEQUI/MG

Observação: O valor estimado da contratação, o quantitativo apresentado foi para atender ao município durante 12 meses.

3.1. Da Relação do(s) Equipamentos Existentes:

UNIDADE DE SAÚDE	LABORATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
ANALIZADOR BIOQUÍMICO	BIO PLUS	BIO 2000	05017	10846	
BANHO MARIA	FANEM	MOD 100	22801	00926	
CENTRIFUGA	CELM	COMBATE	6835	01448	
HOMOGENIZADOR	HEMOQUÍMICA	MOD. H1			
MICROSCÓPIO	OLEMAN	XSZ- N1071	003190		
CENTRIFUGA	CELM	COMBATE	6836		
AUTOCLAVE	STERMAX	21L	26708		
CONTADOR DE CÉLULAS	HEMOQUÍMICA			00934	
UNIDADE DE SAÚDE	CONSULTÓRIO 1 DA SECRETARIA DE SAÚDE				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
ALMAGAMADOR	KONDENTECH	YG100	409977	01425	
MESA EQUIPO	DABI ATLANTE			0554	
MOCHO				0555	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	139007		
PROFI	DABI ATLANTE	PROFI II CERÂMICO		0565	
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL	EC500	003264		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQ UE 605C	06042		
MICROMOTOR	KAVO	MICRO 500	15145963		
CONTRA ÂNGULO	KAVO	CONTRA 500	521178		
COMPRESSOR	PRESSURE	130 CL TR	10278		
BALANÇA ADULTO	WELMY	W 110 H	19181	01595	
CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE				
REFLETOR	DABI ATLANTE				
AUTOCLAVE	STERMAX	30L	67471	01596	
SELADORA	BIOTRON	SELAFORTE	60476		
DESTILADORA	CRISTOFOLLI	WS 303	1217		
FRAGMENTADORA DE PAPEL	MULTILASER	OF 003	00631	01061	
UNIDADE DE SAUDE	CONSULTÓRIO 2 DA SECRETARIA DE SAÚDE				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	130017		
MESA EQUIPO	DABI ATLANTE			0550	
MOCHO				0551	
ALMAGAMADOR	ALT MIX	ALTMIX DIGITAL	55499		
FOTOPOLIMERIZADOR	ECEL			00507	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQ UE 605C	SN-2015186832		
CUSPIDEIRA	DABI ATLANTE				
REFLETOR	DABI ATLANTE				
UNIDADE DE SAUDE	PRONTO ATENDIMENTO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
FOCO CLÍNICO	MISSOURI	LED PRATA	80218939001	00520	



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	CARDIOCARTE	0600239	01513	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	INALAMED	GIM 6005	37630	00672	
DEFIBRILADOR	INTRAMED	ISIS	3442	01512	
OXÍMETRO	MD	UT 100	02607A	01697	
MONITOR CARDÍACO	WORLD LIFE	WL 70	702317	01844	
ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	4130856		
ESFIGMOMANOMETR O	P.A. MED	INFANTIL	336842		
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF	A-45	12 E 368	00846	
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP-25BB	15214		
BISTURI ELETÔNICO	EMAI	BP100	3716	00947	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	INALAMED	GIM 6005	35995	01368	
FOCO CLÍNICO	MIKATOS			01527	
FOCO CLÍNICO	MIKATOS				
SELADORA	SELAMAX	VH100	37579	01594	
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 400	152050	01518	
AUTOCLAVE	DIGITALE	3.0	17170	01841	
DESTILADORA	CRISTOFOLLI	WS-303	69253		
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS 101	16043		
MESA GINECOLÓGICA				00599	
LARINGOSCOPIO	MD	SOLOLITE			
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM				
ESTETOSCÓPIO	PREMIUM				
FLUXÔMETRO	PROTEC		80435140028		
UNIDADE DE SAUDE	P.S.F.				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
NEGATOSCÓPIO	ESSENCE DENTAL		2530	00500	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	PALLAS	ATHENAS SL	13577/12	00498	
CUSPIDEIRA	PALLAS				
REFLETOR	PALLAS				
MESA EQUIPO	PALLAS	CART	23576/12		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

MOCHO					
PROFI	ORTUS	BIOSCALER	BSB 0849		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQ UE 605C	1866859		
MICROMOTOR	KAVO	INTRA MATIC I	0060552		
CONTRA ÂNGULO	FGBN	179550			
FOTOPOLIMERIZADO R	ORTUS LEDLUX		01653		
CADEIRA ODONTOLÓGIC A	PALLAS	ATHENAS SL	13576/12		
CUSPIDEIRA	PALLAS				
REFLETOR	PALLAS				
ALMAGAMADOR	SCHUSTER	VIBRAMAT	2NAOB		
JATO DE BICARBONAT O	ALT	ALT JET I	64815	01597	
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELB 25BB	015216	00521	
ESFIGMOMANÔMETR O	PREMIUN	ADULTO	4691688		
ESFIGMOMANÔMETR O	PREMIUN	ADULTO	4749464		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 400	152046	01587	
NEBULIZADOR	OLIDEF	C-71	12E257	00528	
FOCO CLÍNICO	MIKATOS	LED			
ELETROCARDIOGRA MA	BIONETE	CADIOCARE	60024	01514	
BALANÇA ADULTO	MICHELLETI	MIC BABY	5121179	00509	
OXIMETRO	ENDOBRAX	G1B	4093		
ESFIGMOMANÔMETR O	BD	ADULTO	061066423		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	12299306		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	16652143		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	16707159		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	16652142		
DESFIBRILADOR	INSTRAMED	ISIS	3504	01588	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	OLIDEF	A-45	12E369		
CÂMARA FRIA	INDREL	RW22DVSS	37200	00623	
CÂMARA FRIA	INDREL	RW22DVSS	37453	01363	
COMPRESSOR	SCHUSTER	45L	XEHL		
FLUXÔMETRO	PROTEC		23874		
UNIDADE DE	FISIOTERA				



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

SAUDE		PIA			
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
BICICLETA ERGOMETRICA	ONECIL		2146030B283003	01511	
ULTRASSOM FISIOTERÁPICO	SHUMAZU				
ULTRASSOM FISIOTERÁPIC O	IBRAMED	SONO 173M	0269950042		
TENS+FES	HTM	II CANAIS	050904		
TENS+FES	INDREL	4 CANAIS			
LASER FISIOTERÁPICO	IBRAMED	LASER PULSE	0211220011		
UNIDADE DE SAUDE	PSF PINDÍBA				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
PROFI	ORTUS	BIOSCALER	01354		
CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	UNIK	126831		
COMPRESSOR	DELTRAMED	D1	1148115		
BALANÇA ADULTO	INDI PESO	IDP 7000	1306		
UNIDADE DE SAUDE	ALMOXARIFADO				
APARELHO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBSERVAÇÃO
FOTOPOLIMERIZADOR	BLUE STAR	PRATA +	86244		
DETECTOR FETAL	SIGMED	MS101	16067		
DETECTOR FETAL	MD	FB-220B	030949		
DETECTOR FETAL	MD	FB-220B	030943		
DETECTOR FETAL	MD	FB-220B	030945		
ESFIGMOMANOMETR O	P.A. MED	INFANTIL	355448		
ESFIGMOMANOMETR O	P.A. MED	INFANTIL	334332		
ESFIGMOMANOMETR O	P.A. MED	INFANTIL	335153		
SELADORA	ECEL	SELAMAX	001032	01714	
SELADORA	STERMAX		26534		
SELADORA	STERMAX		27028		
NEBULIZADOR	MEDICATE	MD 1000	37949		
JATO DE BICARBONAT	MICRODONT	JETSTAR	182092		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

O					
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ESTRA TORQ UE 605C	168129		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	ESTRA TORQ UE 605C	198837		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENT CLER	NECTA ATIVA	63009		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	RUCA		379005		
ALMAGAMADOR	ECEL	EC -MIX	3882		
PROFI	ALT	ALTSONIC JET	25994		
ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	1934769		
ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	4747902		
OTOSCÓPIO	MD	MARK II	3481		
OTOSCÓPIO	MD	MARK II	3686		
OTOSCÓPIO	MD	MARK II	3742		
OXIMETRO	ENDOBRAX	G1B	4094		
OXIMETRO	MD	UT 100	12175	01593	
FOTOPOLIMERIZADO R	SCHUSTER	EMITTER A	14AUEA		
OTOSCÓPIO	MD	OMINI 3000			
OTOSCÓPIO	MD	OPALINE			
OTOSCÓPIO	MD	OPALINE			
MICROSCÓPIO	NIKON	YS2-T		00931	
ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	3481808		
ESFIGMOMANOMETR O	PREMIUM	ADULTO	2263423		
AUTOCLAVE	DIGITALE	3.0	17117		
AUTOCLAVE	DIGITALE	3.0	18805		
COMPRESSOR	CHAPERRINI	MC 10BPO	142266		
BALANÇA ADULTO	MICHELLETI	MIC 200		0004	
BALANÇA ADULTO	WELMY	W110- II	19183		
BALANÇA ADULTO	WELMY	W110- II	19160		
BALANÇA ADULTO	WELMY	W110- II	19178		
CADEIRA ODONTOLÓGIC A	DENTEMED	MAGNU S DIAMON	85555		



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

		D			
CUSPIDEIRA	DENTEMED				
MESA EQUIPO	DENTEMED				
REFLETOR	DENTEMED	LED			
MOCHO	DENTEMED				
FOCO CLÍNICO	MIKATOS	LED			
FOCO CLÍNICO	MIKATOS	LED			
FOCO CLÍNICO	MIKATOS	LED			
BALANÇA INFANTIL	BALMAK	ELP-25 BRA	015215		
AUTOCLAVE	STERMAX	20L		01695	
AUTOCLAVE	STERMAX	20L	25305		
AUTOCLAVE	STERMAX	42L		00567	
BALANÇA INFANTIL	MICHELLETI	MIC BABY		00851	
RAIO X ODONTOLOGIC O					

4- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal.

5- JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Programa Saúde da Família e Saúde Bucal.

A qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no Departamento de Saúde Bucal são imprescindíveis para o correto andamento das atividades desenvolvidas por este. Com esta preocupação, e considerando a grande demanda de atendimentos realizados, torna-se necessário que estes equipamentos sejam periodicamente revisados e reparados com o máximo de rapidez quando houver necessidade, por este motivo é imprescindível que o Departamento de Saúde Bucal seja suprido por um serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dispondo da mão de obra especializada necessária, ferramentas e peças para a realização dos serviços sendo a contratação por um período de 12 meses através de processo licitatório modalidade DISPENSA, o instrumento mais eficiente e adequado considerando o caráter contínuo desta demanda

Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

6- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

fornecedor terá o prazo de 2 horas para efetivar a manutenção nos equipamentos.

Obs: Todos e quaisquer materiais, peças e demais insumos necessários para realização da manutenção ocorreram por conta do prestador de serviços.

Os serviços serão prestados e locais previamente determinados, ser entregues de acordo com a necessidades nos endereços abaixo:

- Consultórios Odontológicos Municipal: Rua João de Sousa Barbosa nº 330 Bairro Centro Pequi-MG
- PSF de Pequi/Urbano: Praça São Vicente Nº 95 Bairro Várzea Pequi-MG
- Comunidade de Pindaíbas/ Zona Rural município de PEQUI-MG

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social atualizado;
- c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
- d) CND Federal;
- e) CND Estadual;
- f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- g) Certidão negativa FGTS;
- h) CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência.
- j) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	00430	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.04.01	COORDENADORIA DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0034.2049	MANUT.PROG.MUNIC.DE ATENCAO BASICA-PMAB
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
Ficha	00430	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.04.01	COORDENADORIA DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0034.2049	MANUT.PROG.MUNIC.DE ATENCAO BASICA-PMAB
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.659.000.0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde
Ficha	00430	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Unidade:	02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade:	02.04.01	COORDENADORIA DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0034.2049	MANUT.PROG.MUNIC.DE ATENCAO BASICA-PMAB
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	1.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

10- PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11- VALOR ESTIMADO

11.1. R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais)

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Gestor do respectivo contrato será a Secretária Municipal de Saude ELIZA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA.

O fiscal de contrato será a, Sra. ROSELENE APARECIDA DE ABREU SILVA.

O contrato também será acompanhado pelo Departamento de Compliance do Município de Pequi, que poderá emitir parecer sobre a legalidade dos atos praticados.

Pequi-MG, 25 de julho de 2024.

Deborah Luiza Martins Reis
Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº____/2024
DISPENSA Nº____/2024

Contrato que fazem entre si, o____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº____, cuja sede administrativa localiza-se em____, e-mail:____, telefone nº____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,____, brasileiro, casado, residente e domiciliado em____, portador do CPF sob o nº____, Identidade____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa____, inscrita no CNPJ sob o____, situado à____ na cidade de____ CEP____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por____, portador do CPF Nº____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº____, Dispensa nº____ regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de____, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo____, Dispensa nº____, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$____(____).

1.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

1.3 - A **CONTRATADA** encaminhará ao Município de xxxxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota

Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

1.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

(Tabela dos itens)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá a mesma vigência da apólice de seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Após a solicitação e recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), o prestador de serviço terá o prazo máximo de 2:00h (duas) horas para comparecimento ao local designado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), afim de realizar as manutenções de modo efetivo.

5.2. . Ficará a cargo do LICITANTE VENCEDOR a obrigação quanto a Prestação do Serviço com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto.

5.3. A prestação de serviços dar-se-á nos prédios públicos da presente Administração.

5.4. Os serviços serão prestados e locais previamente determinados, ser entregues de acordo com as necessidades nos endereços relacionado na NAF (nota de autorização de fornecimento).

5.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extradespendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.10. Cumprir rigorosamente com o disposto, e nos demais anexos.

5.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhevenham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração. Cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que sejad responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sobresponsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátrivigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem aeste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018”

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO CUMPRIMENTO A LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013).

19.1. A CONTRATADA assume que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

19.2. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, declaram de que se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

19.3. A CONTRATADA tem ciência de que qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção por ela, por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

sócios que venham a agir em seu nome, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Para de Minas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CPF



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com